



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 015/2021 – GP

PL 01/21

Comissão Seguros
Finanças, Saúde

Ipatinga, 15 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 013
Data 15/01/21
Horário 17:40
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e nobre Edis, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas.*”.

Como é de conhecimento dos Ilustres Vereadores, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 estabeleceu diretrizes a serem seguidas quando da realização de transferência de recursos pelo Poder Público.

Nesse sentido, o § 6º do art. 12 preconiza que “*São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.*”

Em consonância com a Lei Federal n.º 4.320, de 1964, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 também abordou a matéria sobre a transferência de recursos públicos, determinando que a destinação pode se dar quando disposto por meio de lei específica, atender condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e consignada na lei orçamentária ou em créditos adicionais, conforme estatuído em seu art. 26, *in verbis*:

“*Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais. (...).*” (grifamos)

Dessa forma, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a presente iniciativa visa autorização legislativa visando à transferência de recursos públicos a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas, conforme abaixo relacionado:

- conceder ajuda de custo e custeio de despesas com deslocamento dos conselheiros municipais e das comissões municipais, para assegurar a participação em cursos de capacitação, seminários, visitas técnicas, de forma a proporcionar o fortalecimento de seus Conselhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito


ESTADO DE MINAS GERAIS

- garantir alimentação, transporte e cobertura de outras despesas que visam atender a política de atenção aos migrantes; garantir desenvolvimento pessoal, social e profissional de jovens; promover o atendimento aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social; conceder passagens sociais às pessoas com deficiência;
- prestar ajuda social para pagamento de aluguel e benefícios eventuais; conceder ajuda social para viabilizar ações de Proteção Social Básica e Especial; bem como assegurar as políticas sociais nos moldes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- conceder benefício eventual na forma de auxílio inclusão social e gestação múltipla, conforme Resolução CMASI n.º 001/2019;
- custear ações da defesa civil e garantir o pagamento de aluguel social* às famílias residentes em área de risco, retiradas da moradia pela Defesa Civil;
- custear projetos de natureza cultural; atividades, projetos e obras de restauração do patrimônio cultural material e imaterial do Município; custear projetos de natureza esportiva;
- garantir pagamento de aluguel social às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;
- promover a acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do Município; disponibilizar auxílios para membros de organizações não governamentais de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde; bem como promover o deslocamento de pacientes em tratamentos fora do Município;
- disponibilizar auxílio-moradia e auxílio-alimentação, mediante recursos pecuniários, aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos – PMM, do Ministério da Saúde, que atuarem no Município.

Ressalta-se que os recursos serão transferidos de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas por cada órgão do Poder Executivo, em atendimento às necessidades acima expostas.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 01 /2021.

“Dispõe sobre a destinação de recursos a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de outros auxílios financeiros a pessoas físicas, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Municipal n.º 4.071, de 30 de junho de 2020 e alteração posterior.

Art. 2º A transferência dos recursos autorizados no art. 1º, destina-se a atender aos objetivos descritos no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Ipatinga, aos 15 de janeiro de 2021.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação, Finanças e Saúde</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>18</i> / <i>01</i> / <i>21</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>25</i> / <i>01</i> / <i>21</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

I – Fundo Municipal de Saúde -SMS e Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - FUMPPUD.

Objetivo: Disponibilizar ajuda de custo para viagens de interesse do Conselho e das comissões locais de saúde, além de promover o acesso às reuniões destes; promover acessibilidade dos usuários do SUS aos tratamentos e ações de saúde do Município; disponibilizar auxílios para membros de ONGs de interesse do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, bem como promover o deslocamento e garantir ajuda de custo aos pacientes em tratamento fora do Município; disponibilizar auxílios para o grupo de adolescentes da comunidade escolar, que trabalharão como monitores das atividades ligadas a afetividade e sexualidade; disponibilizar auxílio-moradia e a auxílio-alimentação, ambos mediante recursos pecuniários, aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, do Ministério da Saúde, que atuarem no Município.

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 21000 Descrição: Fundo Municipal de Saúde - SMS
Projeto/Atividade (ação): MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS CONTROLE SOCIAL VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD SAÚDE BUCAL REDE SAÚDE MENTAL CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CLIPS PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 23200 Descrição: Fundo Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas
Projeto/Atividade (ação): MANUTENÇÃO DO FUMPPUD

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga – FMII.

Objetivo: Garantir à população migrante (pessoas ou famílias), em situação de vulnerabilidade social e pessoal, passagens municipais, intermunicipais, e interestaduais; garantir a concessão de benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASI Ipatinga – Resolução n.º 001/2019; garantir ajuda de custo a monitores, oficineiros e palestrantes para capacitação junto aos equipamentos da rede e nos Conselhos de Direitos; custear diárias dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais, referente a viagens: para atender demandas da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ipatinga e para participar de conferências, cursos e capacitações no âmbito da Política de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 21500 Descrição: Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade (ação): MANUTENÇÃO DA SMAS MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 22000 Descrição: Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade (ação): PISO MINEIRO FIXO PISO MINEIRO VARIÁVEL

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 22100 Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade (ação): RENÚNCIA FISCAL AO FMDCA

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 22700 Descrição: Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga
Projeto/Atividade (ação): RENÚNCIA FISCAL AO FMII

III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL; Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga; Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer; e Fundo Municipal de Cultura.

Objetivo: Custear projetos de natureza cultural, previamente aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura; financiar o custeio de atividades, projetos e obras de restauração executadas com a finalidade de preservação, conservação e promoção do Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Ipatinga – COMPHAI; custear projetos de natureza esportiva; disponibilizar ajuda de custo às pessoas físicas do setor cultural.

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 21600 Descrição: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade (ação): PROJETOS CULTURAIS PARCERIA UNIÃO/ESTADO PARCERIA E APOIO A ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES ESPORTIVAS LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 22500 Descrição: Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga
Projeto/Atividade (ação): MANUTENÇÃO DO FUMPAC

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 22800 Descrição: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade (ação): MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER - FUNDEL

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 23300 Descrição: Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade (ação): MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL

IV – Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã

Objetivo: Custear ações de defesa civil e pagamento de aluguel social às famílias residentes em áreas de risco, retiradas da moradia pela Defesa Civil.

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 21800 Descrição: Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã
Projeto/Atividade (ação): DEFESA CIVIL

V – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS (vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento)

Objetivo: Viabilizar auxílio financeiro aos conselheiros para participação em seminários e conferências ligados à política de habitação; garantir pagamento de aluguel social às famílias cujas residências foram desapropriadas pelo Município para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; execução de planos de urbanização; parcelamento do solo; e construção ou ampliação de distritos industriais.

Unidade responsável pela execução Código Unidade: 22200 Descrição: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade (ação): MELHORIA HABITACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA (vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente)

Objetivo: Custear ajuda de custo dos conselheiros em viagens, cursos, seminários a serviço do FMMA.

Unidade responsável pela execução

Código Unidade: **22600** Descrição: **Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Projeto/Atividade (ação):

PRIORIDADES DEFINIDAS PELOS CONSELHOS LIGADOS AO MEIO AMBIENTE

